



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N° 153, DE 10 DE MAIO DE 2022

(Autógrafo 060/2022 - Projeto de Lei Complementar n° 003/2022 - Do Executivo)

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE INSPETOR DE ALUNOS DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. A presente Lei Complementar cria o cargo de Inspetor de Alunos, de provimento efetivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapevi, Estado de São Paulo.

Art. 2°. A classe, a quantidade de cargos, as atribuições, nomenclatura, vencimento e jornada de trabalho do cargo que alude esta Lei Complementar estão inseridos no Anexo Único, parte integrante desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º. O Anexo I - Quadro de Cargos e o Anexo II - Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos, da Lei Complementar nº96/2018, passa a vigorar com a inclusão prevista no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar possui Diretrizes Orçamentárias do Município e serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, de 10 de maio de 2022.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 10 de maio de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

I - ANEXO I - QUADRO DE CARGOS

ENSINO MÉDIO COMPLETO						
CARGO PROPOSTO	PERFIL	EXIGÊNCIA	VAGAS	GRUPO	VALOR	JORNADA
(...)						
Inspetor de Alunos	-	Ensino Médio Completo	150	3	1.400,00	40

II - ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
(...)	(...)
(...)	
INSPETOR DE ALUNOS	Ensino Médio Completo
Participar dos projetos pedagógicos desenvolvidos na unidade educacional; participar das ações da escola; Atender as solicitações da direção e professores pertinentes ao trabalho pedagógico; verificar o estado geral das salas antes e depois das aulas, comunicando à direção quaisquer irregularidades; informar aos professores e à equipe escolar sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências; colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da equipe de gestão; colaborar na execução de atividades educacionais, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares; inspecionar os alunos em todas as dependências do estabelecimento educacional, garantindo a segurança e disciplina aos mesmos; receber os alunos na entrada, acompanhá-los nos recreios, intervalos de aulas bem como nas saídas nos termos de períodos; zelar pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado, traçando normas de disciplina, higiene e	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

ENSINO MÉDIO COMPLETO

comportamento para propiciar ambiente adequado a formação física, mental e intelectual do aluno; auxiliar no controle de presença e proteção do aluno, prestando primeiros socorros em casos de acidentes e enfermidades, comunicando os pais e responsáveis; as atribuições dos inspetores de alunos se limitam ao interior do estabelecimento educacional, salvo quando for necessária a ajuda do inspetor de alunos em excursões com o objetivo de recreação e/ou trabalho de campo (pesquisas relacionadas ao trabalho pedagógico); na ausência do docente titular da sala e na falta de um professor eventual, o tempo de permanência do inspetor de aluno para acompanhar os alunos será determinado pela direção da Escola; é vedado ao inspetor passar lição, corrigir matéria, podendo sim orientar quanto a problema disciplinar; executar tarefas auxiliares relacionadas com o apoio administrativo e técnico pedagógico que lhe forem atribuídos pela direção; colaborar nos eventos de datas festivas previstos pela unidade escolar, inclusive aos finais de semana quando convocado; Controlar a entrada e saída de pessoas, prestando informações e encaminhando-as ao destino solicitado.